



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3124

Ji-Paraná (RO), 24 de setembro de 2019

SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 02

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 013/GAB/SEMPPLAN/2019.

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais de Impressora e Scanners conforme Processo Administrativo nº 1-5952/2019.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber material de **IMPRESSORAS E SCANNERS**, celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-5952/19, tendo como objeto, a contratação de empresa para entrega de material de impressora e scanner, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JOSE ROBERTO ROCHA
TAÍS CORREIA ALVES
JANE PAULA SELHORST

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e instalação do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 09 de agosto de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017.

SEPLAN – Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 014/GAB/SEMPPLAN/2019.

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais de Informática conforme Processo Administrativo nº 1-6845/2019.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber material de **INFORMÁTICA**, de eventual aquisição das empresas: **R G XAVIER, OFFICE TECH, R. A. DOS SANTOS, VANIA BARBIERI, MIX RONDONIA, VALE COMERCIO, THIAGO VINICIOS, NBB COMERCIO e V.P. SILVA BRINQUEDOS**, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-6845/2019, tendo como objeto, a adesão para aquisição de material de informática para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JOSE ROBERTO ROCHA
EDINALVA ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA
JANE PAULA SELHORST

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017.

SEPLAN – Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 015/GAB/SEMPPLAN/2019

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais de copa, higiene e conservação conforme Processo Administrativo nº 1-5496/2019

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber material de copa, higiene e conservação celebrados entre o Município de Ji-Paraná e as Empresas **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, MGS BRASIL DISTRIBUIDORA, T. NAVA SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, LPK LTDA-ME, PRODULIM EIRELI, FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, GILSON MONTEIRO DA SILVA E GENERAL ADMINISTRAÇÃO MOTELEIRA EIRELI**, em decorrência do Processo Administrativo nº. 1-5496/2019, tendo como objeto a adesão para aquisição material de copa, higiene e conservação desta Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JANE PAULA SELHORST
JOSE ROBERTO ROCHA
YAGO PISSINAT GOMES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e conferência dos objetos do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017.

SEPLAN – Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 016/GAB/SEMPPLAN/2019

Nomeia Comissão Especial para vistoriar as obras de infra-estrutura do Loteamento Residência Araçá, e eventual liberação do dos lotes caucionados de acordo com termo de compromisso presente no processo administrativo Nº 11.793/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para vistoriar as obras no **Loteamento Residência Araçá**, deverá ser elaborado relatório de cumprimento das obras de infraestrutura, de acordo com alíneas ‘a’ e ‘b’ da cláusula décima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação de lotes caucionados.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS
EDSON CEZÁRIO DE LIMA
JOÃO NILDO NAZARÉ DO NASCIMENTO

ART 3º - A Comissão deverá vistoriar a execução dos serviços e obras e verificar o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 22 de agosto de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7834/GAB/PM/JP/2017

SEPLAN – Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 017/GAB/SEMPPLAN/2019.

Nomeia Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de ÁGUA MINERAL conforme Processo Administrativo nº 1- 8832/2019.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME** em decorrência do Processo administrativo nº. 1-8832/2019, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de Água Mineral acondicionada em 300 Galão de 20 litros e 03 vasilhames Galão 20 litros vazio na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

EDINALVA ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA P. TAVARES
YAGO PISSINAT GOMES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017.

Jaqueline Alves Da Silva
Diretora de Departamento
Decreto n. 8203/GAB/PM/JP/2017

SEPLAN – Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 018/GAB/SEMPPLAN/2019.

Nomeia Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de ÁGUA MINERAL conforme Processo Administrativo nº 1- 8835/2019.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **JEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME**, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-8835/2019, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de Água Mineral sem gás em pacotes de 12X500 ML, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

EDINALVA ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA P. TAVARES
YAGO PISSINAT GOMES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017.

Jaqueline Alves Da Silva
Diretora de Departamento
Decreto n. 8203/GAB/PM/JP/2017

SEPLAN – Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 019/GAB/SEMPLAN/2019

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais de expediente conforme Processo Administrativo nº 1-7855/2019

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber material de copa, higiene e conservação celebrados entre o Município de Ji-Paraná e as Empresas COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS, STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - ME, PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP, HOLANDA PAPELARIA EIRELI- EPP, em decorrência do Processo Administrativo nº. 1-7855/2019, tendo como objeto a adesão para aquisição material de copa, higiene e conservação desta Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JANE PAULA SELHORST
JOSE ROBERTO ROCHA
YAGO PISSINAT GOMES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e conferência dos objetos do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

SEPLAN - Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 020/GAB/SEMPLAN/2019

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber as placas de inauguração de Obras conforme Processo Administrativo nº 1-12668/2018

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber as placas de inauguração de Obras, eventual aquisição da empresa: ELIDA DOS SANTOS VIEIRA, em decorrência do Processo Administrativo nº. 1-12668/2018, tendo como objeto a aquisição a necessidade em cumprimento a Lei 15.770/2005. Para esta Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
JOSE ROBERTO ROCHA
TAÍS CORREIA ALVES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e conferência dos objetos do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2019.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

SEPLAN - Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/CPL/PMJP/19.

PROCESSO: Nº 1-4987/2019, Volumes I ao III - SEMETUR.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná - junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) - SISCONV N. 879973/2018/ME, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexos e Termo de Convênio, fls. 04/19 e 62/219 e **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 059/CPL/PMJP/19, fls. 245/265.**

Empresas Detentoras do Registro: EPIS INDÚSTRIA E EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.231.948/0001-83, sediada na Av. Carlos Gomes, 1849, Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO (fone: 69 99329-9779 e 3221-2222, e-mail: comercial.ro19@gmail.com). Neste ato representado por **Jedson Rodrigues Lobo**, brasileiro, portador do RG n.º 709032 e inscrito no CPF/MF n.º 687.535.432-20, (fls. 482); **ANDRÉ E. S. SCHILLING**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.441.945/0001-74, sediada na Av. Capivara, 1515, Jardim Buhler - Ivoti/RS (fone: 51 3563 3275, e-mail: licita@ssesportes.com.br). Neste ato representado por **André E. S. Schilling**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 1064656414 e inscrito no CPF/MF n.º 746.774.380-72, (fls. 333); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro - Jaru/RO (fone: 69 3521-2325, e-mail: livteixeira@uol.com.br). Neste ato representado por **Ludiane Francisca de Oliveira**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG n.º 001041722/SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 946.600.932-04, (fls. 565 e 581); **MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.946.498/0001-91, sediada na Rua Sebastião Rodrigues, 140, loja 03, Campos Eliseos - Resende/RJ (fone: 24 3355-2331 / 3355-1755, e-mail: junior@tufick.com.br e markas@oicom.br). Neste ato representada por **Myrian Chistina Amadei**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n.º M 6889-165 e inscrita no CPF/MF n.º 991.557.706-06, (fls. 318); **V P SILVA BRINQUEDOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 18.448.863/0001-91, sediada na Rua Lotério Zamberlan, 305, Fundos, Conjunto - Cambé/PR (fone: 43 3154-1186, e-mail: vpilvbrinquedos@hotmail.com e ventas_fnde@hotmail.com). Neste ato representado por **Vinicius Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 107473840 e inscrito no CPF/MF n.º 082.656.459-37, (fls. 625) e **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 91.824.383/0001-78, sediada na Travessa Um, 83, VRS 452, Arroio Feliz - Feliz/RS (fone: 51 3637-2091, e-mail: sf@passarelafez.com.br). Neste ato representada por **Terezinha M. Staudt**, solteira, sócia, portadora do RG n.º 8040774501 e inscrita no CPF/MF n.º 550.451.700-15, (fls. 354).

Aos 19(dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 032/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES para atender o PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) - SISCONV N. 879973/2018/ME, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/19 e 62/219; solicitação de material, fls. 20/21; Cotações, fls. 22/55, Autorização do Excelentíssimo Senhor

Prefeito, fls. 60; minuta do edital, fls. 224/240, Parecer Jurídico n. 698/PGM/PMJP/2019, quanto a minuta do edital, fls. 242/244; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 059/CPL/PMJP/2019, fls. 245/265; Publicação, fls. 267/279; Proposta, fls. 284/293, Habilitação, fls. 294/677; Resultado por Fornecedor, fls. 681/682; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 059/2019 (SRP) de 08/08/2019, fls. 684/707; Termo de Adjudicação, fls. 708/711, Parecer Jurídico nº 905/PGM/PMJP/2019, fls. 713/715; Termo de Homologação, fls. 716/718.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) - SISCONV N. 879973/2018/ME.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – CEP 76.900-716, nesta cidade de Ji-Paraná/RO.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado cahoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 032/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 256);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, indepen-

dentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 256);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EPIS INDÚSTRIA E EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.231.948/0001-83, sediada na Av. Carlos Gomes, 1849, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO (fone: 69 99329-9779 e 3221-2222, e-mail: comercial.ro19@gmail.com). Neste ato representado por **Jedson Rodrigues Lobo**, brasileiro, portador do RG n.º 709032 e inscrito no CPF/MF n.º 687.535.432-20, (fls. 482), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná – junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) – SISCONV N. 879973/2018/ME, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 716/718, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 62/219, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 246/265 do Processo Administrativo n. 1-4987/2019 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 032/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

EPIS INDÚSTRIA E EIRELI
CNPJ n. 02.231.948/0001-83

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANDRÉ E. S. SCHILLING, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.441.945/0001-74, sediada na Av. Capivara, 1515, Jardim Buhler – Ivoiti/RS (fone: 51 3563 3275, e-mail: licita@sesportes.com.br). Neste ato representado por **André E. S. Schilling**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 1064656414 e inscrito no CPF/MF n.º 746.774.380-72, (fls. 333), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná – junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) – SISCONV N. 879973/2018/ME, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 716/718, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 62/219, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 246/265 do Processo Administrativo n. 1-4987/2019 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 032/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente

do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

ANDRÉ E. S. SCHILLING
CNPJ n. 02.441.945/0001-74

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro - Jaru/RO (fone: 69 3521-2325, e-mail: livteixeira@uol.com.br). Neste ato representado por **Ludiane Francisca de Oliveira**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG n.º 001041722/SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 946.600.932-04, (fls. 565 e 581), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná – junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) – SISCONV N. 879973/2018/ME, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 716/718, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 62/219, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 246/265 do Processo Administrativo n. 1- 4987/2019 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 032/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ n. 04.925.681/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.946.498/0001-91, sediada na Rua Sebastião Rodrigues, 140, loja 03, Campos Eliseos - Resende/RJ (fone: 24 3355-2331 / 3355-1755, e-mail: junior@tufick.com.br e markas@oicom.br). Neste ato representada por **Myrian Christina Amadei**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n.º M 6889-165 e inscrita no CPF/MF n.º 991.557.706-06, (fls. 318), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná – junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) – SISCONV N. 879973/2018/ME, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 716/718, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 62/219, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 246/265 do Processo Administrativo n. 1- 4987/2019 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 032/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP
CNPJ n. 08.946.498/0001-91

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

V P SILVA BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 18.448.863/0001-91, sediada na Rua Lotério Zamberlan, 305, Fundos, Conjunto – Cambé/PR (fone: 43 3154-1186, e-mail: ypsilvabrinquedos@hotmail.com e ventas_fnde@hotmail.com). Neste ato representado por **Vinicius Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 107473840 e inscrito no CPF/MF n.º 082.656.459-37, (fls. 625), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná – junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) – SISCONV N. 879973/2018/ME, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 716/718, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 62/219, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 246/265 do Processo Administrativo n. 1- 4987/2019 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 032/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

V P SILVA BRINQUEDOS
CNPJ n. 18.448.863/0001-91

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 91.824.383/0001-78, sediada na Travessa Um, 83, VRS 452, Arroio Feliz – Feliz/RS (fone: 51 3637-2091, e-mail: stf@passarelafeiz.com.br). Neste ato representada por **Terezinha M. Staudt**, solteira, sócia, portadora do RG n.º 8040774501 e inscrita no CPF/MF n.º 550.451.700-15, (fls. 354), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ji-Paraná – junto ao PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) – SISCONV N. 879973/2018/ME, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 716/718, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 62/219, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 246/265 do Processo Administrativo n. 1- 4987/2019 - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 032/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ n. 91.824.383/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/PMJP/2019.
PROCESSO: Nº 1-1468/2.019, Volumes I e II - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material radiológico (filmes para impressão de Raio x), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/CPL/PMJP/2019**, fls. 96/114.

Empresa Detentora do Registro: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Dr. Sabino Arias, 187, Bairro Mantiqueira – Duque de Caxias/RJ, (e-mail: licitacoes@ibf.com.br, fone: 21 2103 1044, fax: 21 2541-8747), neste ato representado por **Ilacir Resende Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13.237.854 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 109.111.098-03, (fls. 203); **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.037.775/0001-62, sediada na Av. Hilário Pereira de Souza, 492, 2º andar – Osasco/SP, (e-mail: liticacoes@amamedical.com.br, fone: 11 4384-2494), neste ato representado por **Fabiano Lopes de Abreu**, brasileiro, casado, portador do RG n. 30.079.100-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 247.075.138-16, fls. (217) e **CENTRAL-MX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.222.411/0001-04, sediada na Rua Palácio de Castro, 7542, Juscelino Kubitschek – Porto Vello/RO, (e-mail: centralmixcomercio@gmail.com, fone: 69 99270 6865), neste ato representado por **Matheus Pereira Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1270028 – SESDC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 026.472.712-67, fls. (248).

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 033/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “MATERIAL RADIOLÓGICO”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/12; Cotação de preço, fls. 14/36 e 47/66; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 41; Aviso do edital de licitação fls. 96/114; Parecer Jurídico nº 652/PGM/PMJP/2019, fls. 93/95; Publicações, 115/131; Proposta, fls. 132/160; Habilitação das empresas, fls. 161/285; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 061/2019(SRP), fls. 295; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 061/2019(SRP) de 13/08/2019, fls. 287/293 e 296/297; Parecer Jurídico nº 944/PGM/PMJP/2018, fls. 299/300; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 61/2019, fls. 301.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material radiológico (filmes para impressão de Raio x) para atender as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará os pedidos no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO, nas condições estabelecidas no Item 6 do Anexo I do Edital de Licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado

canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 033/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14 e **Decreto Federal n.º 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 106);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 106);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Dr. Sabino Arias, 187, Bairro Mantiqueira – Duque de Caxias/RJ, (e-mail: licitacoes@ibf.com.br, fone: 21 2103 1044, fax: 21 2541-8747), neste ato represento por **Ilacir Resende Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13.237.854 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 109.111.098-03, (fls. 203), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material radiológico (filmes para impressão de Raio x) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 301), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 061/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 96/114 do Processo Administrativo n.º 1468/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n.º 033/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2019.

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ n.º 33.255.787/0001-91

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.037.775/0001-62, sediada na Av. Hilário Pereira de Souza, 492, 28º andar – Osasco/SP, (e-mail: licitacoes@amamedical.com.br, fone: 11 4384-2494), neste ato represento por **Fabiano Lopes de Abreu**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 30.079.100-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 247.075.138-16, fls. (217), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material radiológico (*filmes para impressão de Raio x*) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 301), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 061/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 96/114 do Processo Administrativo n.º 1468/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n.º 033/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2019.

AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ n.º 25.037.775/0001-62

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CENTRALMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.222.411/0001-04, sediada na Rua Palácio de Castro, 7542, Juscelino Kubitschek – Porto Velo/RO, (e-mail: centralmixcomercio@gmail.com, fone: 69 99270 6865), neste ato represento por **Matheus Pereira Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1270028 – SESCO/RO e inscrito no CPF/MF n.º 026.472.712-67, fls. (248), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de material radiológico (filmes para impressão de Raio x) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 301), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 061/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 96/114 do Processo Administrativo n.º 1468/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n.º 033/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2019.

CENTRALMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,
CNPJ n.º 09.222.411/0001-04

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/SRP/CGM/2.019.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Almirante Barroso, 1853, Casa Preta - Ji-Paraná/RO, conforme descrito no Capítulo VI - Das condições de fornecimento e entrega dos materiais do Termo de Referência anexo I desde edital;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 034/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/PMJP/2019
PROCESSO: Nº 1-13904/2.018 - Volumes I e II - SEMED.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais gráficos – livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/70, Edital de Licitação - *Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/CPL/PMJP/2019*, fls. 263/281.

Empresa Detentora do Registro: **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.309.536/0001-72, sediada Av. Tenente Coronel Duarte, 2030 Centro Sul – Cuiabá/MT. (telefone: 65 3028-4200 e e-mail: priscila@meplclicacoes.com.br), neste ato representado por **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 075.082.869-28 (fls. 376); **GRÁFICA EPA EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado por **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 091.836.408-60 (fls. 332) e **RB COMERCIAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 27.232.288/0001-86, situada na Rua Segismundo Pereira, 2133, Santa Mônica – Uberlândia/MG (Fone: 34 3224-0707, e-mail: sup.licitacao@rbdigital.com.br), neste ato representado por **Renato Ribeiro Braga**, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG nº 6.277.608 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 004.174.196-00, (fls. 428).

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, às 11:15 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 034/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (materiais gráficos – livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas)**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/70; solicitação, fls. 72/74 245/248; Cotação de preço, fls. 76/97 e 250/256; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 105; minuta do edital, fls. 107/141 e 147/166; Despacho n. 482/PGM/PMJP/2019, fls. 168; licitação deserta, fls. 172/244, Parecer Jurídico nº 740/PGM/PMJP/2019, fls. 258/259; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/CPL/PMJP/19, fls. 263/281; Publicações, 282/288; Propostas, fls. 290/296; Habilitação das empresas, fls. 298/432; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 071/2019(SRP), fls. 436; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 071/2019(SRP) de 19/08/2019, fls. 438/467; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 468/469; Parecer Jurídico nº 924/PGM/PMJP/2019, fls. 471/472; Termo de Homologação, fls. 473/747.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (materiais gráficos – livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 273);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 273);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Item 09 cancelado na aceitação.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.309.536/0001-72, sediada Av. Tenente Coronel Duarte, 2030 Centro Sul – Cuiabá/MT. (telefone: 65 3028-4200 e e-mail: priscila@meplcitascoes.com.br), neste ato representado por **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 075.082.869-28 (fls. 376), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais gráficos – livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 473/474), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/70, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 071/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 263/281 do Processo Administrativo n. 13904/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 034/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento

da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2019.

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ nº 12.309.536/0001-72

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado por **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 091.836.408-60 (fls. 332), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (materiais gráficos – livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 473/474), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/70, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 071/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 263/281 do Processo Administrativo n. 13904/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 034/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000122/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 59
Proc. Administrativo : 4987/2019 Nº Controle Ata : 032/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 19/09/2020
Objeto / Descrição : Resgisto de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais esportivos e uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2020

Fornecedor / Proponente :		5845 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP									
Centro de Custo :		100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
4	012.002.270	PAR DE REDE DE GOL PARA SOCIETY, CONFECCIONADO NO FIO 4, E NA MALHA 14 CM, CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO, 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV, MODELO CAIXOTE MEXICO EUROPEU, MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 M DE RECUO INFERIOR	UND	4	289,90	1.159,60	0	0	4	1.159,60	
10	012.002.276	MASTER REDE KIMONO OFICIAL PARA JUDÔ: COMPLETO QUIMONO PARA JUDÔ, REFORÇADO, TAMANHO JR. COR AZUL, ACOMPANHA: FAIXA BRANCA, BLUSA COM GOLA REFORÇADA E CALÇA SHINAI	UND	35	149,86	5.245,10	0	0	35	5.245,10	
Total Registro de Preços (Inicial) :						6.404,70			Saldo Total: 6.404,70		

Fornecedor / Proponente : 9432 -ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCAT

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000122/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 59
Proc. Administrativo : 4987/2019 Nº Controle Ata : 032/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 19/09/2020
Objeto / Descrição : Resgisto de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais esportivos e uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2020

Fornecedor / Proponente :		9432 -ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCAT									
Centro de Custo :		100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
6	012.002.272	REDE DE VÓLEI OFICIAL, FIO 2 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV, COM 2 FAIXAS DE COSTURA DUPLA, EM LONA DE ALGODÃO, FAIXA SUPERIOR COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS, REDE ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5 MM DE ESPESURA	UND	5	147,90	739,50	0	0	5	739,50	
12	012.002.278	UNIFORME DE JOGO, CONFECCIONADO COM 100% POLIÉSTER, COMPOSTO CAMISAS, DE JOGADOR, SHORTS DE JOGADOR, NOS TAMANHOS P - M - G (PARA AS MODALIDADES DE VÓLEI, FUTSAL, HANDEBOL) JSPORT	JOG	200	41,60	8.320,00	0	0	200	8.320,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						9.059,50			Saldo Total: 9.059,50		

Fornecedor / Proponente : 10039ANDRE E. S. SCHILLING - ME

Fornecedor / Proponente :		100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
7	012.002.273	BOLA DE VOLEI BOL OFICIAL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÓLEIBOL (FIVB), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, E MICROFIBRA, COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PRESSÃO 4.5 LBS, PESO APROXIMADO 280 G, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, TECNOLOGIA DUPLA MICOONDULAÇÃO, ORIGEM IMPORTADO. MIKASA	UND	15	300,00	4.500,00	0	0	15	4.500,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						4.500,00			Saldo Total: 4.500,00		

Fornecedor / Proponente : 10256EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 3

Nº Proc. Licitatório : 000122/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 59
 Proc. Administrativo : 4987/2019 Nº Controle Ata : 032/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 19/09/2020
 Objeto / Descrição : Resgisto de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais esportivos e uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2020**Fornecedor / Proponente :** 10256EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

Centro de Custo :		100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo							
1	012.002.267	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, 1ª LINHA, APROVADA COM SELO DA CBHB - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE INTERNACIONAL DE HANDBALL (IHF), HULK BRASIL confeccionada PU Grip, circunferência de 58-60 cm e 425-475 g (tamanho 2 da IHF), com 32 gomos nas cores azul e vermelho, costurada. Logomarca da Confederação Brasileira de Handebol, deverá conter código de barras, válvula substituível, miolo splin System removível e lubrificado, em volta da válvula deverá conter a expressão (miolo substituível lubrificado), câmara Airbility, costurada, original, nacional.	UND	30	75,00	2.250,00	0	0	30	2.250,00
2	012.002.268	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CATEGORIA, COM 32 GOMOS, DIÂMETRO 62-64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA AIRVILITY COSTURADA, COMPOSIÇÃO DOS GOMOS: UP, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, REVESTIMENTO INTERNO COM FIO DUAXIAL 48, FILAMENTOS KEVLAR, TECNOLOGIA NEOGEL, DE MARCA RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL CBF5 HULK BRASIL	UND	14	51,00	714,00	0	0	14	714,00
3	012.002.269	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, DIÂMETRO 61 - 64 CM, PESO 410 - 440 G, CÂMARA AIRVILITY, COLAGEM DOS GOMOS, TERMOTEC, COMPOSIÇÃO DOS GOMOS, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, PRODUTO NACIONAL, DE 1ª LINHA DA MARCA OFICIAL, RECOMENDADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL CBF 5. CÓD - HULK BRASIL	UND	15	55,00	825,00	0	0	15	825,00
5	012.002.271	BOLA DE VÔLEI OFICIAL DE 1ª LINHA, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRAISLEIRA DE VÔLEI, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DIÂMETRO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SPLIN SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. ORIGINAL, NACIONAL DE MARCA APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI HULK BRASIL	UND	15	75,00	1.125,00	0	0	15	1.125,00
9	012.002.275	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68 - 70 CM, PESO 420-445 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO TERMOTEC, MATERIAL PU ULTRA 100% NEL GEL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) HULK BRASIL	UND	17	55,00	935,00	0	0	17	935,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.849,00 Saldo Total: 5.849,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 4

Nº Proc. Licitatório : 000122/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 59
 Proc. Administrativo : 4987/2019 Nº Controle Ata : 032/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 19/09/2020
 Objeto / Descrição : Resgisto de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais esportivos e uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2020**Fornecedor / Proponente :** 96200V P SILVA BRINQUEDOS

Centro de Custo :		100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo							
8	012.002.274	BOMBA PARA INFLAR BOLA, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA NYLON, DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS) COM UM BICO DE METAL E UM BICO SOBRESSALENTE MAGUSSY	UND	8	18,92	151,36	0	0	8	151,36

Total Registro de Preços (Inicial) : 151,36 Saldo Total: 151,36

Fornecedor / Proponente : 96633MARKAS DE RESENDE EIRELI

Centro de Custo :		100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo							
11	012.002.277	KIMONO PARA KARATÊ MODELO: BÁSICO UNIFORME PRÉ-ENCOLHIDO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA. TECIDO: SARJA - BRIM DE ESPESSURA MÉDIA E GRAMALTURA = 359 GRS/M. MODELAGEM JAPONESA. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. SEISHIN	UND	35	147,22	5.152,70	0	0	35	5.152,70

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.152,70 Saldo Total: 5.152,70

Total Registro de Preços (Inicial) : 31.117,26 Saldo Total: 31.117,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000128/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 61

Proc. Administrativo : 1468/2019

Nº Controle Ata : 033/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 20/09/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material radiológico (Filmes p/ Impressão de Rio X).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2020

Fornecedor / Proponente : 5980 -IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.005.210	FILMES PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X PROCESSAMENTO A SECO COMPATÍVEL COM PROCESSADORA AGFA – DRY STAR. TAMANHO 25X30 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. AGFA	CX	48	256,30	12.302,40	0	0	48	12.302,40
2	008.005.211	FILMES PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X PROCESSAMENTO A SECO COMPATÍVEL COM PROCESSADORA AGFA– DRY STAR. TAMANHO 20X25 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. AGFA	CX	48	200,00	9.600,00	0	0	48	9.600,00
3	008.005.212	FILMES PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X PROCESSAMENTO A SECO COMPATÍVEL COM PROCESSADORA AGFA– DRY STAR. TAMANHO 35X43 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. AGFA	CX	48	615,00	29.520,00	0	0	48	29.520,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 51.422,40

Saldo Total: 51.422,40

Fornecedor / Proponente : 10582CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	008.005.213	FILMES PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X PROCESSAMENTO A SECO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRY PIX SMART. TAMANHO 25X30 CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. DRYSTAR	CX	96	450,00	43.200,00	0	0	96	43.200,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 43.200,00

Saldo Total: 43.200,00

Fornecedor / Proponente : 96490AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000128/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 61

Proc. Administrativo : 1468/2019

Nº Controle Ata : 033/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 20/09/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material radiológico (Filmes p/ Impressão de Rio X).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2020

Fornecedor / Proponente : 96490AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	008.005.341	FILMES PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X PROCESSAMENTO A SECO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRY PIX SMART TAMANHO: 20X25, CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. FUJI	CX	96	387,80	37.228,80	0	0	96	37.228,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 37.228,80

Saldo Total: 37.228,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 131.851,20

Saldo Total: 131.851,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000143/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 71
Proc. Administrativo : 13904-2019 Nº Controle Ata : 034/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 20/09/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2020

Fornecedor / Proponente :		5671 -GRAFICA EPA EIRELI									
Centro de Custo :		244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
2	072.001.208	CERTIFICADO PROERD ALUNOS CURRÍCULO DO 5º ANO: EPA/SERV	UND	1500	0,54	810,00	0	0	1500	810,00	
Em papel couchê liso 230 gr. couchê liso, sem brilho/fosco, medindo 21x29,7, impressão colorida, formato A4 (com tolerância de 1cm para +/-), contendo as logomarcas da Prefeitura de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Educação, Polícia Militar de Rondônia, 2º Batalhão da Polícia Militar e do Programa do PROERD, impressão colorida. Conforme modelo em Anexo.											
3	072.001.209	CONVITE FORMATURA PROERD: EPA/SERV	UND	100	1,10	110,00	0	0	100	110,00	
convite medindo 21x15cm, formato de metade de uma lauda de papel A4, multicolorido, em papel pergaminhado 180g. Contendouma arte na cor laranja, o mascote do PROERD, contendo as logomarcas da Prefeitura de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Educação, Polícia Militar de Rondônia, 2º Batalhão da Polícia Militar, do Programa do PROERD e um texto padrão a ser definido. Conforme modelo em Anexo.											
10	072.001.210	MEDALHA PERSONALIZADA EM MATERIAL ACRÍLICO RESINADO EM FORMATO DE CIRCULAR COM AS BORDAS NA COR LARANJA: EPA/SERV	UND	100	6,00	600,00	0	0	100	600,00	
com a logomarca do PROERD no interior, no verso deverá haver o desenho do mascote do PROERD e a frase "Melhor Redação", com uma fita na cor laranja sublimada com o nome do "Proerd 2018" medindo 1,0x70cm. Conforme modelo em Anexo.											
Total Registro de Preços (Inicial) :						1.520,00	Saldo Total:		1.520,00		

Fornecedor / Proponente :		96149RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI									
Centro de Custo :		244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
1	040.001.728	LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO, SENDO: PROPRIA	UND	1500	8,52	12.780,00	0	0	1500	12.780,00	
Formato da capa e contracapa medindo 29,5 x 42 cm, (com tolerância de 1cm para +/-), sendo em papel couchê liso 170g, miolo do livro em papel sulfite 75g, grameado, formato 29,4 x 21cm, (com tolerância de 1cm para +/-), multicolorida, com 51 (cinquenta e uma) páginas, sendo que a partir da pagina 45 (quarenta e cinco), deverá ser uma pagina por folha e as folhas deverão ser destacáveis para que o aluno possa destacar e levar para casa a cada lição. Conforme modelo em Anexo.											
Total Registro de Preços (Inicial) :						12.780,00	Saldo Total:		12.780,00		

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000143/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 71
Proc. Administrativo : 13904-2019 Nº Controle Ata : 034/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 20/09/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2020

Fornecedor / Proponente :		96632LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO									
Centro de Custo :		244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
4	029.002.125	CAMISETA "TAMANHO 10": LEIDE	UND	300	14,73	4.419,00	0	0	300	4.419,00	
(medindo 84cm largura x 53 cm de comprimento, variação de 01 ou 02cm para mais), em tecido malha fria, com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, de grande durabilidade, não desbota e tem pouco encolhimento. Ideal para uniformes com uso frequente, camiseta modelo tradicional, gola em modelo "V", manga curta, com ribanas na cor verde na gola e nas mangas, camiseta na cor branca com verde. Estampa: transfer/sublimação, colorida, frente e costas. Com emblema do programa do PROERD na frente, logomarca em círculo e frase do Proerd nas costas juntamente com logomarca da Prefeitura, sendo as mangas com logomarca da Polícia Militar na manga esquerda e logomarca da Prefeitura na manga direita. Conforme modelo em Anexo.											
5	029.002.126	CAMISETA "TAMANHO 12": LEIDE	UND	730	14,73	10.752,90	0	0	730	10.752,90	
(medindo 90cm largura x 56cm de comprimento, variação de 01 ou 02 cm para mais), em tecido malha fria, com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, de grande durabilidade, não desbota e tem pouco encolhimento. Ideal para uniformes com uso frequente, camiseta modelo tradicional, gola em modelo "V", manga curta, com ribanas na cor verde na gola e nas mangas, camiseta na cor branca com verde. Estampa: transfer/sublimação, colorida, frente e costas. Com emblema do programa do PROERD na frente, logomarca em círculo e frase do Proerd nas costas juntamente com logomarca da Prefeitura, sendo as mangas com logomarca da Polícia Militar na manga esquerda e logomarca da Prefeitura na manga direita. Conforme modelo em Anexo.											
6	029.002.127	CAMISETA "TAMANHO 14": LEIDE	UND	300	14,73	4.419,00	0	0	300	4.419,00	
(medindo 92cm largura x 60cm de comprimento, variação de 01 ou 02 cm para mais), em tecido malha fria, com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, de grande durabilidade, não desbota e tem pouco encolhimento. Ideal para uniformes com uso frequente, camiseta modelo tradicional, gola em modelo "V", manga curta, com ribanas na cor verde na gola e nas mangas, camiseta na cor branca com verde. Estampa: transfer/sublimação, colorida, frente e costas. Com emblema do programa do PROERD na frente, logomarca em círculo e frase do Proerd nas costas juntamente com logomarca da Prefeitura, sendo as mangas com logomarca da Polícia Militar na manga esquerda e logomarca da Prefeitura na manga direita. Conforme modelo em Anexo.											
7	029.002.128	CAMISETA "TAMANHO 16": LEIDE	UND	100	15,89	1.589,00	0	0	100	1.589,00	
(medindo 100cm largura x 62cm de comprimento, variação de 01 ou 02 cm para mais), em tecido malha fria, com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, de grande durabilidade, não desbota e tem pouco encolhimento. Ideal para uniformes com uso frequente, camiseta modelo tradicional, gola em modelo "V", manga curta, com ribanas na cor verde na gola e nas mangas, camiseta na cor branca com verde. Estampa: transfer/sublimação, colorida, frente e costas. Com emblema do programa do PROERD na frente, logomarca em círculo e frase do Proerd nas costas juntamente com logomarca da Prefeitura, sendo as mangas com logomarca da Polícia Militar na manga esquerda e logomarca da Prefeitura na manga direita. Conforme modelo em Anexo.											
8	029.002.129	CAMISETA "TAMANHO M" ADULTO: LEIDE	UND	70	15,89	1.112,30	0	0	70	1.112,30	
(medindo 104cm largura x 66cm de comprimento, variação de 01 ou 02 cm para mais), em tecido malha fria, com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, de grande durabilidade, não desbota e tem pouco encolhimento. Ideal para uniformes com uso frequente, camiseta modelo tradicional, gola em modelo "V", manga curta, com ribanas na cor verde na gola e nas mangas, camiseta na cor branca com verde. Estampa: transfer/sublimação, colorida, frente e costas. Com emblema do programa do PROERD na frente, logomarca em círculo e frase do Proerd nas costas juntamente com logomarca da Prefeitura, sendo as mangas com logomarca da Polícia Militar na manga esquerda e logomarca da Prefeitura na manga direita. Conforme modelo em Anexo.											
Total Registro de Preços (Inicial) :						22.292,20	Saldo Total:		22.292,20		
Total Registro de Preços (Inicial) :						36.592,20	Saldo Total:		36.592,20		